



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 523

(Dispõe sobre contratação de Empréstimo)

O Povo de Piumhi, por seus representantes, à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, Sanciono a seguinte Lei: _

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, um empréstimo até a quantia de Ncr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Parágrafo único: - O empréstimo referido no artigo anterior será empregado da seguinte maneira: - Aquisição de um caminhão no valor de Ncr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros Novos), aquisição de uma carregadeira no valor de Ncr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros novos), Ncr\$37.000,00 (Trinta e sete mil cruzeiros novos) para pagamento de 10 (dez) prestações da Motoniveladora, Ncr\$3.000,00 (Treis mil cruzeiros novos) para reformas das Praça Guia Lopes e Vigário Jose Florêncio.

Art. 2º - Para resgate do débito decorrente de empréstimo referido no artigo 1º desta Lei, será estipulado o prazo de 5 (cinco) anos calculados pela Tabela Price, a juros de 24% (Vinte e quatro por cento) ao ano.

Art. 3º - Para garantia do empréstimo a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o chefe do Executivo autorizado a assinar contratos, títulos e fixa prazos.

Art. 4º - Além dos veículos comprados com o produto do empréstimo poderá o Governo Municipal oferecer em garantia as cotas Federais que couberem ao Município para o que outorgará procuração em caráter irrevogável ao estabelecimento que efetuar o empréstimo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura 11 de Março 1.968.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

- Querobino Mourão Filho -
- Prefeito Municipal -

- Sílvio Soares de Melo -
- Secretário -

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.